

TERMOS E CONDIÇÕES DE COMPRA E VENDA DE CRÉDITO DE LOGÍSTICA REVERSA E CERTIFICAÇÃO – SELO CIRCULAR PACK[®]

DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer os **Termos e Condições de Compra e Venda de Créditos de Logística Reversa e Certificação - “Selo Circular Pack[®]”**, doravante denominado **“TERMO”**, sem exclusividade, pela **AMBIPAR** ao **CLIENTE**, nas quantidades e especificidades definidos pelo no **Plano Pack** contratado, para fins de cumprimento da Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (“PNRS”), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022, pelo Acordo Setorial Federal firmado com a União Federal para a implantação do sistema de logística reversa de embalagens em geral, pelo Decreto Federal nº 11.413/2023, dentre outros instrumentos legais e normativos aplicáveis à matéria em questão.

1.2. Este **TERMO** é parte integrante e indissociável das condições o comerciais aderidas no **Plano Pack** contratado pelo **CLIENTE**, e poderão ser atualizados, por decisão da **AMBIPAR**, sem a necessidade de anuência prévia, aviso ou notificação ao **CLIENTE**.

DA VIGÊNCIA

2.1. O presente **TERMO** vigorá pelo prazo disposto no **Plano Pack** contratado, com vigência a partir data de aceite no site da **AMBIPAR**.

DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO DE LOGÍSTICA REVERSA E DA CERTIFICAÇÃO

3.1. Pela adesão ao presente **TERMO**, o **CLIENTE** adquire os Créditos de Logística Reversa das embalagens nas especificações selecionadas pelo **CLIENTE**, na quantidade de toneladas relativo ao ano indicado no **Plano Pack** contratado e, dos materiais circulantes no ano indicado no **Plano Pack** contratado. Além disso, o **CLIENTE** receberá a Certificação pelo **“Selo Circular Pack[®]”** durante o tempo de vigência deste **TERMO**.

3.2. A disponibilização dos Créditos e a Certificação pelo **“Selo Circular Pack[®]”** pelo prazo convencionado ficarão condicionados ao efetivo pagamento pelo **CLIENTE** dos valores definidos no **Plano Pack** contratado.

DO USO DO SELO CIRCULAR PACK[®]

4.1. O uso do **“Selo Circular Pack[®]”** pelo **CLIENTE**, a ser fornecido pela **AMBIPAR** para que o **CLIENTE** possa utilizar nas embalagens, somente será permitido se o **CLIENTE** fizer a compensação a nível nacional, ou seja, em todos os estados em que o **CLIENTE** comercializar seus produtos, observado o dever de cumprimento do percentual mínimo previsto na Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (“PNRS”).

4.2. Fica terminantemente vedado ao **CLIENTE** o uso do **“Selo Circular Pack[®]”** em embalagens de plásticos *bopp*, laminados e embalagens de isopor, com exceção de projetos estruturantes acordados entre as partes, com comunicação efetiva aos consumidores.

4.3. O **CLIENTE** somente poderá usar o **“Selo Circular Pack[®]”** em suas embalagens durante a vigência deste **TERMO**, sendo expressamente vedada a sua utilização em embalagens de produtos fabricados após o término deste **TERMO**, sob pena de responsabilidade civil, na forma da lei.

4.4. A utilização do **“Selo Circular Pack[®]”** não conferirá ao **CLIENTE**, de nenhuma forma, o direito ou propriedade sobre a marca **“Circular Pack[®]”** ou a qualquer outra marca de propriedade da **AMBIPAR** ou da **AMBIPAR GROUP**, sendo vedado o uso pelo **CLIENTE** de qualquer marca da **AMBIPAR** ou da **AMBIPAR GROUP** de forma diversa ao estabelecido no presente **TERMO**.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Em contrapartida a aquisição dos Créditos de Logística Reversa o **CLIENTE** pagará à **AMBIPAR** o valor total previsto no **Plano Pack** contratado, na modalidade selecionada pelo **CLIENTE**, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo a primeira parcela com vencimento para até **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do presente **TERMO**, e as demais parcelas a cada **30 (trinta) dias**.

5.2. Caso a data de qualquer dos vencimentos recaia em um feriado ou final de semana, o pagamento será devido no 1º dia útil imediatamente seguinte.

5.3. Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será cobrada com acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa moratória de 2% (dois por cento), calculado de forma *“pro rata die”* atualizado monetariamente, até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da variação do IPCA-IBGE sobre o montante em atraso, sem prejuízo de direito de suspensão das entregáveis pela **AMBIPAR**.

5.4. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, o **TERMO** poderá ser rescindido pela **AMBIPAR** mediante simples comunicação à **COMPRADORA**, liberando-a do cumprimento de suas obrigações e autorizando-a a cobrança em face do **CLIENTE** da integridade do valor previsto no **Plano Pack** contratado.

5.5. Na hipótese de cobrança judicial ou extrajudicial, o **CLIENTE** ainda reembolsará a **AMBIPAR** de todas as despesas decorrentes das medidas de cobrança, acrescido de honorários advocatícios.

5.6. Na hipótese de não manutenção pelo **CLIENTE** da “Massa Mínima” estipulada no Plano Pack contratado, os valores deste **TERMO** serão reajustados, de acordo com: (i) a quantidade de embalagens que forem informadas pelo **CLIENTE** para compensação ambiental do ciclo de 12 (doze) meses futuros; (ii) a variação do valor da tonelada vigente no mercado, para a compensação ambiental do ciclo de 12 (doze) meses futuros e (iii) pela variação positiva do IPCA-IBGE, INPC-IBGE ou IGPM-FGV, qual for maior.

5.7. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente **TERMO**, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte assim definido na lei tributária.

DAS OBRIGAÇÕES DA AMBIPAR

6.1. Mediante o integral cumprimento das obrigações do **CLIENTE**, a **AMBIPAR** se compromete a entregar e manter a Certificação pelo “Selo Circular Pack[®]” dentro do período determinado no Plano Pack contratado.

6.2. A **AMBIPAR** não poderá transferir o Crédito de Logística Reversa do **CLIENTE** para outra empresa ou instituição, não podendo o referido crédito, em nenhuma hipótese, ser duplicado.

6.3. Ficará a cargo da **AMBIPAR** a obtenção e manutenção de eventuais autorizações junto aos órgãos públicos, bem como o atendimento das exigências existentes para a Certificação oferecida.

DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

7.1. O **CLIENTE** obriga-se a colocar à disposição da **AMBIPAR** todos os subsídios necessários, encaminhando toda a documentação e informações necessárias.

7.2. O **CLIENTE** deverá realizar o cálculo da massa de embalagens por tipo de material colocado no mercado anualmente, especificando os locais de venda (região/estado) e repassar tais informações à **AMBIPAR** sempre que solicitado e enviar informações atualizadas à **AMBIPAR** relativas objeto deste **TERMO**.

7.3. Caso o **CLIENTE**, por qualquer motivo, não envie à **AMBIPAR** o cálculo da massa de embalagens para novo ciclo de 12 (doze) meses, será considerada pela **AMBIPAR** a mesma massa de embalagens reportada no ciclo anterior, observada a “Massa Mínima” de _____ toneladas de embalagens.

7.4. O **CLIENTE** deverá garantir a “Massa Mínima” de _____ toneladas de embalagens geradas a cada período de 12 (doze) meses, compreendendo os materiais de papel/papelão, Longa Vida, de plástico, de vidro e de metal, listados no ANEXO II, para que seja mantido o preço objeto do presente **TERMO**.

7.5. O **CLIENTE** não poderá utilizar o “Selo Circular Pack[®]” em embalagens de plásticos bopp, laminados e embalagens de isopor, a não ser que seja acordado entre as partes um projeto estruturante para tais materiais, como plano de comunicação de educação ambiental aos consumidores.

7.6. O **CLIENTE** manterá a salvo toda a Propriedade Intelectual da **AMBIPAR**, compreendendo que, toda metodologia e tecnologia social utilizada é de exclusiva propriedade intelectual da **AMBIPAR**, não dando quaisquer direitos sobre toda e qualquer informação, dados, projetos, conhecimentos e entregas oriundas deste **TERMO**, bem como toda e qualquer documentação e produtos gerados, impedindo a **CLIENTE**, de explorar comercialmente e dispor desses a seu livre critério, inclusive ceder a terceiros os direitos ora cedidos.

DA RESCISÃO

8.1. As Partes poderão denunciar unilateralmente o presente **TERMO** a qualquer tempo, mediante aviso prévio escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2. Em caso de rescisão antecipada por iniciativa do **CLIENTE** sem que haja justo motivo, este último permanecerá obrigado ao pagamento do saldo remanescente do Plano Pack contratado, o qual será faturado pela **AMBIPAR** para pagamento integral pelo **CLIENTE** em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação da rescisão.

8.3. O presente **TERMO** também poderá ser rescindido pela Parte Inocente, em caso de cumprimento irregular das obrigações contratuais não sanado em 10 (dez) dias do recebimento da notificação por escrito pela Parte Infratora, ou em outro prazo previsto neste **TERMO** para saneamento, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos comprovados. Se a rescisão se der por iniciativa da **AMBIPAR** em decorrência do descumprimento contratual do **CLIENTE**, este último ficará obrigado ao pagamento da penalidade prevista na Cláusula 8.2.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Todas e quaisquer metodologias, resultados ou informações obtidas do presente **TERMO**, em hipótese alguma, poderão ser utilizados pela **COMPRADORA** para quaisquer outros fins que não os expressamente previstos no presente **TERMO**, sob pena de responsabilização direta pelos danos causados à **AMBIPAR** ou a terceiros.

9.2. A **COMPRADORA** declara saber e concordar que, no que se relaciona ao desenvolvimento do objeto do presente **TERMO**, a disponibilização pela **AMBIPAR** de elemento visual, marca, know-how, tecnologia, softwares, plataformas eletrônicas, técnicas, procedimentos, direitos autorais, equipamentos e todo e qualquer outro direito de propriedade intelectual, em especial a utilização do **Selo Circular Pack**[®] não implica em transferência de direito de propriedade, mas tão somente permissão temporária de uso, exclusivamente para os fins previstos neste **TERMO** e durante o prazo de sua vigência. Desta forma, em qualquer hipótese, a propriedade sobre tais direitos permanece reservada, exclusivamente, à **AMBIPAR**.

9.3. O descumprimento das obrigações constantes deste capítulo, sujeitará a **COMPRADORA**, seus sócios e representantes, ao pagamento da multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor **Plano Pack** contratado, além do ressarcimento de todo e qualquer prejuízo, perdas e danos, dano direto ou indireto, material ou moral, causado a **AMBIPAR**.

DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. As Partes se obrigam a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer informações que, direta ou indiretamente, recebam uma da outra, ou seus prepostos ou representantes, na execução deste **TERMO**, ou qualquer outra informação relacionada às atividades organizacionais, técnicas, de tecnologia e/ou comerciais, incluindo, mas sem limitação, dados, materiais, informações comerciais, científicas, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos (doravante designadas como “Informações Confidenciais”), sejam elas de interesse das partes ou de terceiros, mantendo-os devidamente protegidos, comprometendo-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou delas dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros. As Partes não farão uso das Informações Confidenciais para qualquer fim que não seja na extensão necessária para o cumprimento deste **TERMO**.

10.2. As obrigações de confidencialidade ora assumidas vigorarão a partir da data de assinatura deste **TERMO** até o decurso do prazo de 5 (cinco) anos contado do seu encerramento deste **TERMO**, independente do motivo.

10.3. O descumprimento das obrigações constantes deste capítulo sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento de todo e qualquer prejuízo, perdas e danos, dano direto ou indireto, material ou moral, causado a outra Parte.

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não há qualquer vínculo de natureza empregatícia entre o **CLIENTE**, seus sócios ou empresas associadas e a **AMBIPAR**, já que ambas são pessoas independentes, plenamente responsáveis por todas as obrigações e encargos advindos da administração de seus negócios, respondendo integralmente por todas as ações, danos, custos e despesas de qualquer natureza que lhe sejam eventualmente propostas em decorrência de falhas ou omissão na sua administração.

11.2. As Partes declaram que, para o cumprimento e execução deste **TERMO** não poderão em qualquer situação oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **TERMO**, ou de outra forma que não relacionada a este **TERMO**, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, subordinados e colaboradores ajam da mesma forma. Declararam ainda, que serão cumpridas: (i) todas as leis e regulamentos, incluindo o Decreto-Lei n. 2.848/1940, Lei 8.429/1992, Lei n. 8666/1993, Lei 9.613/1993, Lei 12.529/2011 e Lei 12.846/2013 em especial o seu artigo 5º; (ii) não fazem ou instruem a fazer, em seu nome, quaisquer pagamentos, empréstimos, promessas ou ofertas de pagamento, presentes de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor, de forma obter vantagem indevida, direta ou indiretamente, de funcionário público nacional ou estrangeiro; (iii) não fraudam qualquer controle interno de contabilidade, não falsificaram qualquer livro ou registro contábil e não possuem qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado nos livros e registros contábeis; (iv) que envidarão seus melhores esforços para garantir que qualquer agente, subordinado, subcontratado, preposto, procurador ou qualquer outro representante cumpra com o disposto nesta cláusula. O não cumprimento, por qualquer das partes, das leis anticorrupção aplicáveis, será considerado uma infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir o presente **TERMO**. Podendo ainda, a Parte infratora, ficar obrigada a indenizar e eximir a Parte inocente de quaisquer dessas ações, perdas ou danos.

11.3. A Parte Receptora garante armazenar os dados pessoais numa ferramenta segura, mantendo e monitorando robusto plano de segurança da informação, o qual permite que os dados pessoais coletados e tratados em suas atividades, especialmente advindo das Partes Divulgadoras, permaneçam em sigilo e segurança, sendo mantida a sua privacidade e integridade, mediante acesso restrito àquele que tenham ligação direta e autorizada à atividade de tratamento, podendo eventualmente envolver as subsidiárias, coligadas, filiais ou controladoras da Parte Receptora. A Parte Receptora garante, ainda, que são coletados somente os dados necessários às exigências da execução do **TERMO** ou cumprimento de uma obrigação legal, sendo utilizados apenas para finalidade específica a que se destinam na coleta, adotando todas as medidas para evitar ameaças ou incidentes que possa interferir na integridade destas informações, em cumprimento às Leis vigentes e aplicáveis, especialmente a Lei 13.709/2018. A Parte Receptora deve comunicar imediatamente às Partes Divulgadoras, todo e qualquer Incidente de Segurança relacionado os dados pessoais, bem como o recebimento de qualquer solicitação ou reclamação de titulares dos dados ou terceiros em relação aos dados pessoais, as quais a Parte Receptora não responderá diretamente. Por solicitação das Partes Divulgadoras ou diante a rescisão ou vencimento do acordo, por qualquer motivo, a Parte Receptora deverá cessar imediatamente o uso dos dados pessoais e demais informações das Partes Divulgadoras e devolvê-las na maneira e formato razoavelmente solicitados, ou, se especificamente orientado por estas, deverá destruir os dados sob sua posse ou controle, encaminhando declaração expressa neste sentido.

11.4. Fica expressamente ajustado que, o presente **TERMO**, ou quaisquer direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, gratuita ou onerosa, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

11.5. A tolerância quanto a eventuais violações dos dispositivos do presente **TERMO** será sempre entendida como mera liberalidade, não implicando novação ou renúncia aos direitos que são conferidos a ambas as partes contratantes, podendo a parte tolerante, a qualquer tempo, exigir o fiel e cabal cumprimento de todas as cláusulas previstas no presente instrumento.

11.6. O presente Instrumento não constitui qualquer tipo de sociedade ou “joint-venture” entre as partes, de modo que nenhuma das partes poderá agir, de qualquer modo, em nome da outra, sem a prévia, escrita e expressa autorização.

11.7. O presente **TERMO** não é celebrado em caráter de exclusividade, ficando a **AMBIPAR** totalmente livre e desimpedida para contratar operações semelhantes às aqui previstas com terceiros, independentemente de qualquer comunicação ou notificação.

11.8. Caso qualquer **TERMO**, cláusula, avença ou condição deste **TERMO** seja considerado inválido, nulo ou inexequível por decisão judicial, os **TERMOs** restantes deverão continuar em pleno vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

11.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas deste **TERMO**.

10.10. O **CLIENTE**, ao manifestar eletronicamente seu aceite ao Plano Pack contratado, declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termos e Condições de Compra e Venda de Créditos de Logística Reversa e Certificação - “Selo Circular Pack[®]”. O aceite eletrônico implica na plena e irrestrita anuência do **CLIENTE** a todos os direitos e obrigações previstas neste **TERMO**, sendo equivalente a sua assinatura física e/ou digital para todos os fins de direito.